



Processo de recrutamento Consultores UTAP – Área Jurídica

1. Enquadramento

A Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (“**UTAP**”), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 56/2025, de 31 de março (“**Decreto-Lei n.º 56/2025**”), pretende contratar consultor(es) para desempenhar(em) funções de consultoria jurídica na Unidade.

A UTAP é uma unidade que integra a Entidade do Tesouro e das Finanças, mas que goza de autonomia técnica e profissional, assumindo autonomamente responsabilidades na preparação, desenvolvimento e acompanhamento global dos processos de parceria público-privada (“**PPP**”) e assegurando, nesse âmbito, apoio técnico especializado, designadamente em matérias de natureza económico-financeira e jurídica, áreas em que o sector público, anteriormente à criação da UTAP, recorria correntemente à contratação externa.

A atividade desenvolvida pela UTAP contribui, desta forma, não só para criar e reter, no sector público, a necessária capacidade técnica nestes domínios, mas também para assegurar o maior alinhamento e articulação possível dessa atuação técnica com os interesses públicos em presença (prosseguidos, *inter alia*, pelos parceiros públicos, respetivas tutelas e Ministério da Finanças).

A UTAP tem atualmente sob sua responsabilidade o acompanhamento de um extenso e relevante conjunto de processos e contratos no domínio das PPP - portefólio que virá a crescer durante o ano de 2026 -, designadamente no sector rodoviário, ferroviário, aeroportuário e saúde, conforme devidamente publicitado no *website* da ETF/UTAP – <https://www.etf.gov.pt/utap-parcerias-publico-privadas>.

No que concerne aos seus consultores, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 56/2025, no âmbito do plano de formação e crescimento orgânico da Unidade, os seus consultores podem ser de três níveis (3.º, 2.º e 1.º níveis), em função das suas competências, características e experiência.



A UTAP atua de forma multidisciplinar (com uma abordagem articulada, em todos os momentos, das vertentes económico-financeira e jurídica), ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos, constituindo, assim, uma oportunidade de crescimento, enriquecimento e valorização profissional ímpar e *all round* (v.g. *core/complementary hard skills, business strategy*).

Na sequência da autonomia técnica e profissional legalmente atribuída à UTAP, os seus consultores são nomeados sob proposta da sua diretora.

2. Perfil funcional

A assunção de funções de consultoria jurídica de PPP e outros grandes projetos, objeto do presente processo de recrutamento, tem em vista o desenvolvimento, de forma integrada na estrutura de equipas existentes ou a constituir, das seguintes atividades principais enquadradas no âmbito da missão da UTAP:

- a) Assessoria em processos de estruturação, renegociação, refinanciamento e reequilíbrio económico-financeiro de PPP e de outros projetos de investimento público, em matérias económico-financeiras, designadamente na preparação de peças de concurso no âmbito da estruturação de novos projetos de PPP ou na revisão dos contratos;
- b) Assessoria no acompanhamento global das matérias jurídicas da responsabilidade da UTAP e na elaboração de relatórios e estudos relativos a PPP e a outros grandes projetos de investimento público.

As funções globalmente descritas nas alíneas anteriores, podem incluir, entre outras, as seguintes tarefas:

- i) Elaboração e revisão de instrumentos jurídicos, incluindo contratos, memorandos de entendimento, atas, pareceres, informações e demais instrumentos necessários ao lançamento e promoção dos procedimentos relevantes, incluindo, no domínio específico da contratação pública, a preparação de peças procedimentais, relatórios, pronúncias, respostas graciosas e demais atos procedimentais e pós adjudicatórios relevantes;
- ii) Integrar júris de procedimentos pré-contratuais, praticando todos os atos inerentes a essa função;



- iii) Elaboração e revisão de outros instrumentos jurídicos de atuação administrativa e legislativa, nos domínios de atuação da UTAP (*v.g.* Despachos, Portarias, Resoluções de Conselhos Ministros e Propostas de Lei);
- iv) Assessoria geral no acompanhamento global das PPP e de outros projetos a cargo da UTAP (*v.g.* análise de riscos e *compliance* legal), em matérias jurídicas;
- v) Preparação e revisão de matrizes de risco de natureza jurídica e respetiva afetação aos parceiros público e privado;
- vi) Articulação com entidades nacionais e internacionais com vista à atualização de práticas e elaboração de modelos de documentos e formulação de recomendações e pareceres suscetíveis de se revelarem úteis às diversas entidades que se encontrem envolvidas no lançamento, acompanhamento e gestão de PPP;
- vii) Acompanhamento da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial em matérias relevantes para a atuação da UTAP;
- viii) Assessoria no acompanhamento de processos arbitrais relativos a PPP.

3. Requisitos obrigatórios

- a) Habilitação académica de nível superior, mínima de 4 anos (licenciatura ou mestrado), em Direito, ou em cursos com conteúdo programático equivalente, mas com nomenclatura diversa, com classificação não inferior a 14 valores, ou verificação de alguma outra das situações descritas no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 56/2025;
- b) Experiência profissional relevante, quer em substância, quer em número de anos, adequada ao desempenho das competências especializadas no *Perfil Funcional* (Ponto 2 *supra*) como consultor de nível 1, 2 ou 3, consoante o caso;
- c) Não se encontrar em situação de incompatibilidade para o desempenho de funções como Consultor da UTAP, considerando-se, para o efeito e sem prejuízo doutras situações determinadas por lei e eventualmente aplicáveis em função da situação específica do candidato, que se encontra nessa situação o candidato que mantenha, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas, grupos de empresas ou outras entidades que sejam parceiros privados em



processos de parceria ou outros projetos com intervenção ou o apoio técnico da UTAP ou a entidades de grupo em que aquelas se insiram, assim como às respetivas entidades financiadoras.

4. Requisitos preferenciais

- a) Formação superior (pós-graduação, mestrado ou doutoramento) para além da obrigatória ou formação profissional complementar relevante para o desempenho das competências especializadas identificadas no *Perfil Funcional* (Ponto 2 *supra*);
- b) Experiência na assessoria procedimental e contenciosa (contencioso gracioso, judicial, arbitral), no domínio da contratação pública e execução de contratos administrativos, a entidades públicas e privadas,
- c) Experiência na redação e negociação de contratos;
- d) Experiência profissional noutras áreas de direito que possam ser relevantes à boa execução e negociação dos contratos públicos;
- e) Experiência parcerística, com especial enfoque no direito da contratação pública e execução de contratos públicos;
- f) Experiência na assessoria em contratos de PPP, em especial no caso de consultor de nível 1;
- g) Experiência profissional em gestão de equipas ou projetos, em especial no caso de consultor de nível 1.

5. Perfil comportamental e organizacional privilegiado

- a) Interesse e disponibilidade para desempenhar funções técnicas numa abordagem multidisciplinar e com enfoque no desenvolvimento de ferramentas profissionais complementares (*v.g.* negociação, análise de risco, estratégia);
- b) Competências de relacionamento interpessoal, comunicação e integração em equipas;
- c) Proatividade no desenvolvimento de soluções destinadas ao aumento do valor da Unidade e compromisso;



- d) Capacidade de hierarquização e gestão de prioridades e de adaptação dos procedimentos de trabalho em função dos objetivos estabelecidos;
- e) Capacidade de análise crítica e de síntese, com aptidão para transformar informação técnica e jurídica complexa em contributos claros e úteis para apoio à decisão;
- f) Autonomia, rigor e fiabilidade no desempenho das funções, assegurando um elevado padrão de qualidade técnica e de cumprimento dos prazos;
- g) Capacidade de adaptação a contextos institucionais exigentes e a ambientes regulatórios específicos, incluindo interação frequente com entidades públicas, privadas e entidades de supervisão e controlo;
- h) Ética profissional, confidencialidade e elevado sentido de serviço público, em consonância com as responsabilidades inerentes ao exercício de funções no setor público;
- i) Competências de liderança de equipas, em especial no caso de consultor de nível 1.º.

6. Condições¹

- a) Contrato de trabalho em comissão de serviço (com a duração de três anos), renovável por iguais períodos (*cfr.* artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 56/2025);
- b) Remuneração mensal bruta pelo nível 50 (*terceiro nível*), 70 (*segundo nível*) ou 80 (*primeiro nível*) da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, consoante a experiência profissional atestada, ao qual acrescem os subsídios de Natal e de férias;
- c) Subsídio de refeição;
- d) Possibilidade de integração no regime da ADSE, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Possibilidade de associação aos Serviços Sociais da Administração Pública.

¹ Para mais desenvolvimentos, consultar o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 56/2025.



7. Formalização de candidaturas e processo de seleção

Os candidatos podem formalizar a sua candidatura mediante o envio de comunicação eletrónica para o endereço geralutap@etf.gov.pt, dirigida à UTAP, com o assunto “Processo de recrutamento – Consultor UTAP – Área Jurídica”, acompanhada de *curriculum vitae* (académico e profissional), até às 23 horas e 59 minutos do dia 1 de abril de 2026. A candidatura poderá ainda ser composta por uma carta de apresentação, embora esta não seja obrigatória.

Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação e análise da candidatura ao presente procedimento. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

O processo de seleção consiste numa avaliação curricular e eventual entrevista, destinados a aferir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas às áreas de atuação da UTAP.

Apenas são convocados para a fase de entrevista de avaliação os candidatos que apresentem candidaturas que, de acordo com a avaliação da UTAP, reúnam as condições previstas no presente documento e evidenciem mérito preliminar suficiente para ser efetuada uma entrevista confirmativa da sua aptidão para o desempenho de funções.

A UTAP pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.

A UTAP reserva-se o direito de não ocupar a função e de extinguir, a todo o tempo, o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

O presente procedimento não impede a UTAP de propor ao membro do Governo responsável pela área das finanças a designação de consultores no âmbito de outros procedimentos de seleção.



Independentemente do resultado deste procedimento, a nomeação de um consultor para exercer funções na UTAP depende, sempre, do despacho favorável do membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta do Diretor da UTAP [alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 56/2025].